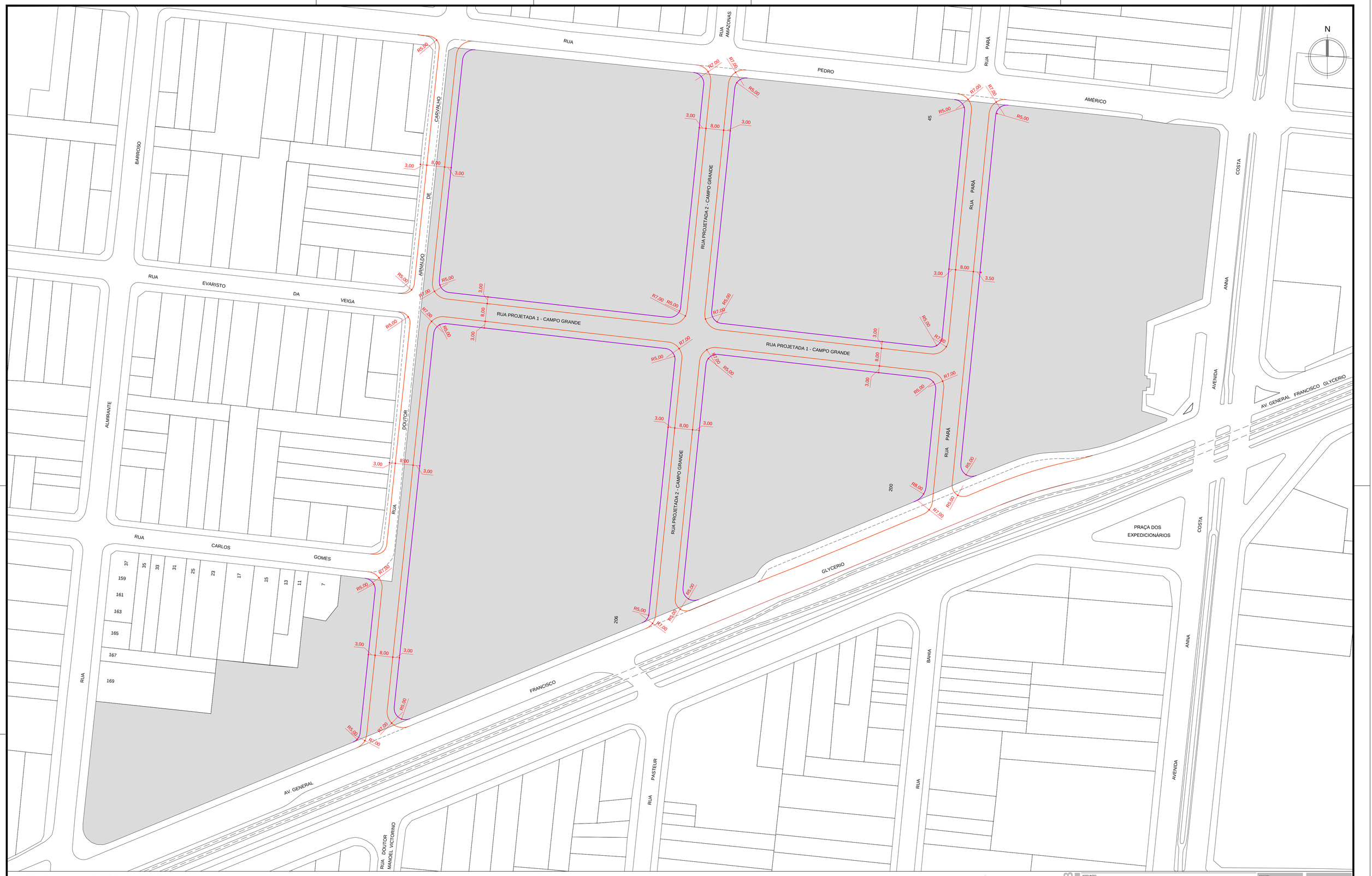

LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LIX. Rua Pará - Fica estabelecido o prolongamento da Rua Pará, no bairro Campo Grande, entre a Rua Pedro Américo e a Avenida General Francisco Glycerio, conforme planta nº 19;

LX. Rua Doutor Arnaldo de Carvalho - Fica estabelecido o alargamento da via entre as ruas Pedro Américo e Carlos Gomes e seu prolongamento até a Avenida General Francisco Glycerio, no bairro Campo Grande, conforme planta nº 19;

LXI. Rua Projetada 1 - Campo Grande - Fica estabelecida abertura de via no prolongamento da Rua Evaristo da Veiga, no bairro Campo Grande, com início na R. Dr. Arnaldo de Carvalho e término no prolongamento projetado da R. Pará, conforme planta nº 19;

LXII. Rua Projetada 2 - Campo Grande - Fica estabelecida abertura de via no prolongamento da Rua Amazonas, no bairro Campo Grande, com início na R. Pedro Américo e término na Av. General Francisco Glycerio, conforme planta nº 19;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO	LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ABERTURA, ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DE VIAS
LOCAL(IS)	R. PARÁ, RUAS PROJETADAS 1 E 2 - C. GRANDE E RUA DR. ARNALDO DE CARVALHO
projeto	SEDURB
responsável(s)	COPOLUR CONURB
arquivo	PL19 PLANMOB
data	12/2019
publicação	D.O. 2019
PLANTA	19
folha	única
escala	1:750